



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043 2023 PE SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Ao(s) 10 dia(s) do mês de Janeiro do ano de 2024, o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA, CNPJ 11.419.894/0001-75**, com sede na Rua Benedito do Vale, S/Nº, Centro, Medicilândia/PA, neste ato representado pelo Sr. DEYWIS JULIANO DANIEL, Secretário Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 043 2023 PE SRP**, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em máquinas e equipamentos do tipo (central de ar, bebedouro, geladeira) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO TIPO (CENTRAL DE AR, BEBEDOURO, GELADEIRA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA”**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº 043 2023 PE SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

2.1. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade da execução dos serviços quando os mesmos não corresponderem ao descrito no Anexo I do presente edital e na Ata de Registro de Preços e o local de entrega será informado pelo Setor de Compras.

2.2. A Empresa Vencedora estará obrigada a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

2.3. A Empresa Vencedora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona ao(à) Administração Pública ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

2.4. Constatadas irregularidades no objeto registrado, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos serviços objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos serviços objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado.

2.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes da prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. A adjudicatária deverá apresentar fatura/nota fiscal dos serviços prestados, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, o(a) Administração Pública efetuará o pagamento, em 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. O(A) Administração Pública não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

3.4. A municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o contratado tenha a receber desta Municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

4.2. O encerramento desta ata, na hipótese prevista acima, obriga as partes ao cumprimento de todas as obrigações eventualmente pendentes, no prazo de 60 (sessenta) dias, previsto para a denúncia da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições nos moldes do artigo 17 e seguintes do Decreto Federal nº 7.892/2013.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.

5.8. DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.8.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e na Ata de Registro de Preços.

5.8.2. O registro do fornecedor/prestador será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item, será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

5.8.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

5.8.6. No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, ou outro meio de comunicação através do qual se dá publicidade dos atos oficiais do município por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.8.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

6.2.1. Apresentar documentação falsa;

6.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.2.3. Não mantiver a proposta;

6.2.4. Cometer fraude fiscal;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



6.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

6.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;

6.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços celebrado entre o (a) Administração Pública e a licitante;

6.3.3. No caso de reincidência de qualquer uma das infrações e sem prejuízo da finalidade prevista no item anterior, incorrerá a futura contratada em:

6.3.4. Multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre valor global da Ata de Registro de Preços;

6.3.5. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

6.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que, assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, e 1993.

6.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preços.

6.8. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 043 2023 PE SRP.

7.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 043 2023 PE SRP que a precedeu e integra o presente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



instrumento de compromisso.

7.3. A presente licitação onerará as dotações orçamentárias dos anos de 2024 e 2025.

CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA.

8.1. Obriga-se a contratada em manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Se obriga a executar os serviços objeto desse certame de acordo com as determinações apresentadas pela CONTRATANTE.

9.1.2. Fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.3. Fica obrigado a entregar os serviços contratados desse certame, em perfeito estado (sem nenhum tipo dano);

9.1.4. Deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato a normal que porventura venha ocorrer ao prestar os serviços objeto desse certame;

9.1.5. Deverá prestar os serviços, objeto desta licitação, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviços (Empenho), no local indicado pelo Setor de Compras;

9.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

9.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.1.8. As embalagens primárias e secundárias não podem apresentar defeitos que comprometam a qualidade e conservação do alimento, devem ser adequadas à natureza do alimento, às condições de armazenamento e de transporte;

9.1.9. O rótulo deve conter obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo do alimento, marca, data de fabricação e prazo de validade, nome e endereço do fabricante, peso, sigla e n.º do registro em vigência no órgão competente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



9.1.10. O rótulo da embalagem secundária deve apresentar: nome completo do alimento marca e peso.

9.1.11. Todos os serviços deverão estar de acordo com as NOTAS específicas.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa prestar os serviços objeto desse certame.

9.2.2. Comunicar, por escrito, qualquer tipo de ocorrência à licitante vencedora quando de sua ocorrer.

9.2.3. Comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas a prestação dos serviços objeto desse certame.

9.2.4. Notificar a vencedora por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

10.1. A execução da presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892, bem como, de forma subsidiária, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais pertinentes à espécie que servirão inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Medicilândia, Estado do Pará, para dirimir dúvidas sobre esta Ata de Registro de Preços.

12.2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Ata de Registro de preços, a qual faz parte integrante às propostas da CONTRATADA aceitam a cumprirem fielmente as



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

MEDICILÂNDIA-PA, 10 de Janeiro de 2024

DEYWIS JULIANO DANIEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA
CNPJ 11.419.894/0001-75
CONTRATANTE

P. F. SANTOS
C.N.P.J. nº 21.539.813/0001-24
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043 2023 PE SRP

ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 043 2023 PE SRP.

Empresa: P. F. SANTOS; C.N.P.J. nº 21.539.813/0001-24, estabelecida à TV IRMA ALIENAI, 1012, FLORESTA, Medicilândia PA, (93) 99164-1912, representada neste ato pelo Sr(a). PEDRO FREIRE SANTOS, C.P.F. nº 021.036.242-11, R.G. nº 4650679 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UNIDADE	50.00	215,000	10.750,00
00002	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UNIDADE	50.00	215,000	10.750,00
00003	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UNIDADE	50.00	275,000	13.750,00
00004	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (LIMPEZA) CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UNIDADE	60.00	155,000	9.300,00
00005	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (LIMPEZA) CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UNIDADE	60.00	185,000	11.100,00
00006	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (LIMPEZA) CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UNIDADE	60.00	200,000	12.000,00
00007	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UNIDADE	50.00	210,000	10.500,00
00008	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UNIDADE	50.00	210,000	10.500,00
00009	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UNIDADE	50.00	240,000	12.000,00
00010	SERVIÇOS DE TROCA DE CAPACITOR EM CENTRAL DE AR	UNIDADE	40.00	240,000	9.600,00
00011	SERVIÇOS DE TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA E DEGELO	UNIDADE	40.00	240,000	9.600,00
00012	SERVIÇOS DE TROCA DE PLACA CONTROLADORA DE CENTRAL DE AR	UNIDADE	50.00	100,000	5.000,00
00013	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR VENTILADOR CENTRAL DE AR (CONDENSADORA)	UNIDADE	50.00	140,000	7.000,00
00014	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR VENTILADOR DE CENTRAL DE AR (EVAPORADORA)	UNIDADE	50.00	230,000	11.500,00
00015	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR VENTILADOR-BEBEDOURO E FREEZER	UNIDADE	40.00	150,000	6.000,00
00016	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO CENTRAL DE AR 22.000 BTUS	UNIDADE	40.00	180,000	7.200,00
00017	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UNIDADE	40.00	100,000	4.000,00
00018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (LIMPEZA) CENTRAL DE AR 22.000 BTUS	UNIDADE	50.00	310,000	15.500,00
00019	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (LIMPEZA) CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UNIDADE	50.00	310,000	15.500,00
00020	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM CENTRAL DE AR 22.000 BTUS	UNIDADE	50.00	160,000	8.000,00
00021	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UNIDADE	50.00	160,000	8.000,00
00022	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR COMPRESSOR CENTRAL DE AR 9.000BTUS	UNIDADE	50.00	230,000	11.500,00
00023	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR COMPRESSOR CENTRAL DE AR 12.000BTUS	UNIDADE	50.00	240,000	12.000,00
00024	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR COMPRESSOR CENTRAL DE AR 18.000BTUS	UNIDADE	50.00	240,000	12.000,00
00025	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR COMPRESSOR CENTRAL DE AR 24.000BTUS	UNIDADE	50.00	230,000	11.500,00
00026	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR COMPRESSOR CENTRAL DE AR	UNIDADE	50.00	230,000	11.500,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



R 22.000BTUS						
00027	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR COMPRESSOR-BEBEDOURO	UNIDADE	40.00	180,000	7.200,00	
00028	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR COMPRESSOR-GELADEIRA	UNIDADE	40.00	180,000	7.200,00	
00029	SERVIÇOS DE TROCA DE RELÉ E PROTETOR TERMICO-BEBEDOURO	UNIDADE	40.00	80,000	3.200,00	
00030	SERVIÇOS DE TROCA DE RELÉ E PROTETOR TERMICO-GELADEIRA	UNIDADE	40.00	80,000	3.200,00	
00031	SERVIÇOS DE TROCA DE FILTRO DE ÁGUA-BEBEDOURO PEQUENO	UNIDADE	40.00	64,000	2.560,00	
00032	SERVIÇOS DE TROCA DE FILTRO DE ÁGUA-BEBEDOURO	UNIDADE	40.00	64,000	2.560,00	
00033	SERVIÇOS DE TROCA DE TERMOSTATO DE BEBEDOURO	UNIDADE	40.00	90,000	3.600,00	
00034	SERVIÇOS DE TROCA DE TERMOSTATO DE GELADEIRA	UNIDADE	40.00	90,000	3.600,00	
00035	SERVIÇOS DE TROCA DE TUBULAÇÃO DE FILTRO DE 01 TAMPA	UNIDADE	40.00	190,000	7.600,00	
00036	SERVIÇOS DE TROCA DE TUBULAÇÃO DE FILTRO DE 02 TAMPA	UNIDADE	40.00	230,000	9.200,00	
00037	SERVIÇOS DE FLUXO PARA SOLDA(250 GRAMAS)	UNIDADE	60.00	60,000	3.600,00	
VALOR TOTAL R\$					319.570,00	